

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

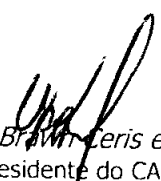
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1983, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
Vantagens Pessoais - Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 217,20
TOTAL	R\$ 941,20

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 27 de janeiro de 2014.


Von Braun Ceris e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal